

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 159/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 28ª Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 322ª Reunião, 362ª (ordinária), realizada no dia 26.07.2021, e;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Vigésimo Terceiro Informe Técnico – 28ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 23 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários e a população em geral na faixa etária de 18 a 59 anos no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referente à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Amazonas avançou na distribuição das primeiras doses destinadas aos 28 grupos prioritários, haja vista os ajustes necessários, face a sobreposição de populações dos grupos de População Tradicional de Comunidades Ribeirinhas, Comorbidades e Pessoas com deficiência permanente, já apontadas pelo Ministério da Saúde e pelos municípios do Estado;

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 26/2021/FVS-RCP/SES-AM que orienta o processo de interiorização da vacina PFIZER/COMIRNATY, haja vista os aspectos relacionados à sua administração, os critérios para a logística de conservação, armazenamento, transporte e distribuição desse imunobiológico, no âmbito do Estado do Amazonas e que define os municípios com organização, treinamento e logística necessárias para iniciar a implantação da vacina Pfizer;



**CONSIDERANDO** o recebimento na 28ª Pauta de Distribuição, **19.890** doses da vacina **Pfizer/Comirnaty**, **47.500** doses de vacina **Astrazeneca/Fiocruz** e **37.000** doses de **Janssen (J&J)** do Programa Nacional de Imunização; e,

**CONSIDERANDO** o levantamento da situação vacinal nos municípios do Estado do Amazonas, identificando as estratégias adotadas e o atual público alcançado, sendo necessário avançar, além dos grupos e faixas etárias vacinadas e atuar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e à população sem comorbidade na faixa etária de **30 anos e mais**, com base na capacidade técnica, instalada e disposição de imunobiológicos;

**CONSIDERANDO** o Processo n.º **002651/2021 SIGED** que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 28ª Pauta de Distribuição;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável do Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da resolução **145/2021 AD REFERENDUM** de **12.07.2021**.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** em que serão destinadas doses do seguinte laboratório para utilização na complementação da primeira dose (D1) de gestantes e puérperas sem comorbidades e a complementação da população **na faixa etária de 30 anos e mais sem comorbidade**, aos municípios do Amazonas aptos a receber esse imunobiológico, para aqueles municípios que avançaram na faixa etária inferior a 30 anos, os quais, poderão avançar para as próximas faixas etárias:

a) **19.890** doses da Vacina **Pfizer/Comirnaty**.

b) **38.930** doses de vacina **Astrazeneca/Fiocruz**;

c) **33.640** doses de vacina **Janssen (JONHSON&JONHSON)** para **vacinação de Dose**

**Única (DU)** de populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para a segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido às suas especificidades, tais como, pessoas em situação de Rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas, trabalhadores aquaviários e portuários que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puérperas, caso o município já tenha previamente avançado na imunização desses grupos orienta-se seguir a vacinação com esse imunobiológico na população da faixa etária, vigente local.

**Recomenda-se**, preferencialmente, a utilização de forma estratégica dessa vacina por ser Dose Única em populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido às suas especificidades, tais como, pessoas em situação de rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puérperas.

A distribuição das doses entre municípios se dará conforme o **Quadro 01** em anexo.



Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de julho de 2021.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL  
SAMAD:  
20140339272

**Anoar Abdul Samad**  
Coordenador da CIB/AM

Assinado digitalmente por ANOAR ABDUL  
SAMAD 20140339272  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltiplos, CN=1804509000154  
OU=Presencial, OU=Cartão de PF A1  
CN=ANOAR ABDUL SAMAD 20140339272  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
 aqui  
Data: 2021-07-30 14:52:38  
Fone: Fone: Versão: 10.0.1

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 159/2021, de 26 de julho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL  
SAMAD:  
20140339272  
**Anoar Abdul Samad**  
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por ANOAR ABDUL  
SAMAD 20140339272  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltiplos  
v6, CN=1804509000154, OU=Presencial,  
OU=Cartão de PF A1, CN=ANOAR ABDUL  
SAMAD 20140339272  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-07-30 14:52:53  
Fone: Fone: Versão: 10.0.1



**ANEXO - QUADRO 1: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 - 2021 - 28ª REMESSA (28A) - ASTRAZENECA/FIOCRUZ**

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>População na faixa etária de 30 anos e mais - Complementação (SEM Comorbidade) - D1+RT*</b>	<b>Cuidadores e Responsáveis de Crianças e Adolescentes com Deficiência Permanente - Complementação - D1+RT*</b>	<b>Quantitativo de doses Astrazeneca/Fiocruz ajuste dose/ frasco</b>
<b>TOTAL AM</b>	<b>37.343</b>	<b>1.288</b>	<b>38.930</b>
Alvarães	0	20	20
Amaturá	0	20	20
Anamá	0	20	20
Anori	0	0	0
Apuí	0	20	20
Atalaia do Norte	0	20	20
Autazes	400	0	400
Barcelos	0	25	25
Barreirinha	0	0	0
Benjamin Constant	0	0	0
Beruri	0	20	20
Boa Vista do Ramos	0	0	0
Boca do Acre	0	20	20
Borba	0	30	30
Caapiranga		20	20
Canutama		0	0
Carauari		20	20
Careiro	310	20	330
Careiro da Várzea	598	22	620
Coari		0	0
Codajás		20	20
Eirunepé		20	20
Envira		20	20
Fonte Boa	300	25	325
Guajará		20	20
Humaitá		45	45
Ipixuna		20	20
Irlanduba	0	65	65
Itacoatiara	9210	60	9270



Itamarati	0	20	20
Itapiranga	2105	45	2150
Japurá	400	20	420
Juruá	300	20	320
Jutaí	300	20	320
Lábrea		0	0
Manacapuru	5125	40	5165
Manaquiri	620	25	645
Manaus	7.200	0	7.200
Manicoré		0	0
Maraã		25	25
Maués		0	0
Nhamundá		0	0
Nova Olinda do Norte		25	25
Novo Airão	1250	21	1270
Novo Aripuanã		25	25
Parintins		65	65
Pauini		25	25
Presidente Figueiredo	4150	50	4200
Rio Preto da Eva	4975	25	5000
Santa Isabel do Rio Negro		25	25
Santo Antônio do Içá		25	25
São Gabriel da Cachoeira		0	0
São Paulo de Olivença		25	25
São Sebastião do Uatumã	0	0	0
Silves		0	0
Tabatinga		55	55
Tapauá	400	25	425
Tefé		35	35
Tonantins		25	25
Uarini		25	25
Urucará		0	0
Urucurituba		25	25

**RT\*: Reserva Técnica**



**OBSERVAÇÕES:**

1. A apresentação da vacina Astrazeneca/Fiocruz é em frascos multidoses (5 doses por frasco), sendo necessário o arredondamento do número de doses a serem enviadas à cada município.
2. Nessa remessa de distribuição de vacinas Astrazeneca/Fiocruz será destinada 38.930 doses de vacinas para primeira dose (D1), restando 8.570 doses de vacina referente a reserva estratégica da Central Estadual de Distribuição.
3. Os municípios que já avançaram na vacinação para a faixa etária a partir de 18 anos não deverão receber complementação de doses para os demais grupos previstos nessa remessa, caso seja necessário proceder com essa complementação, realizar o contato com a Coordenação Estadual de Imunização por meio do e-mail [yacinacovidamazonas@gmail.com](mailto:yacinacovidamazonas@gmail.com).
4. Considerando o número de doses limitadas nessa remessa, será adotada a estratégia de priorização por regiões de saúde, sendo destacadas vacinas para avançar e realizar um cinturão de cobertura nos municípios que compõem a Região Metropolitana de Manaus e outros municípios que apresentaram divergências populacionais, sendo necessário realizar ajustes na população.

**ANEXO - QUADRO 2: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 - 2021 - 28ª REMESSA (28B) – CORONAVAC/BUTATAN**

MUNICÍPIO	D2 DA POP. FAIXA ETÁRIA DE 28 A 30 ANOS QUE RECEBERAM D1 NA 27ª REMESSA (D2+RT*)	Quantitativo de doses CORONAVAC/BUTANTAN ajuste dose/ frasco
MANAUS	25.000	25.000

RT\*: Reserva Técnica

**OBSERVAÇÕES**

1. A apresentação da vacina Coronovac/Butantan é em frascos multidoses (10 doses por frasco), sendo necessário o arredondamento do número de doses a serem enviadas à cada município.
2. Nessa complementação de 25.000 doses de vacinas Coronovac/Butantan serão destinadas à vacinação da segunda dose (D2) das pessoas que receberam a primeira dose (D1) na 27ª Remessa de Distribuição, essas doses são referentes a reserva estratégica da Central Estadual de Distribuição.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 159/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 28ª Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 322ª Reunião, 362ª (ordinária), realizada no dia 26.07.2021, e;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Vigésimo Terceiro Informe Técnico – 28ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 23 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários e a população em geral na faixa etária de 18 a 59 anos no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referente à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Amazonas avançou na distribuição das primeiras doses destinadas aos 28 grupos prioritários, haja vista os ajustes necessários, face a sobreposição de populações dos grupos de População Tradicional de Comunidades Ribeirinhas, Comorbidades e Pessoas com deficiência permanente, já apontadas pelo Ministério da Saúde e pelos municípios do Estado;

**CONSIDERANDO** a **NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 26/2021/FVS-RCP/SES-AM** que orienta o processo de interiorização da vacina PFIZER/COMIRNATY, haja vista os aspectos relacionados à sua administração, os critérios para a logística de conservação, armazenamento, transporte e distribuição desse imunobiológico, no âmbito do Estado do Amazonas e que define os municípios com organização, treinamento e logística necessárias para iniciar a implantação da vacina Pfizer;

**CONSIDERANDO** o recebimento na 28ª Pauta de Distribuição, **19.890** doses da vacina **Pfizer/Comirnaty**, **47.500** doses de vacina **Astrazenca/Fiocruz** e **37.000** doses de **Janssen (J&J)** do Programa Nacional de Imunização;

**CONSIDERANDO** o levantamento da situação vacinal nos municípios do Estado do Amazonas, identificando as estratégias adotadas e o atual público alcançado, sendo necessário avançar, além dos grupos e faixas etárias vacinadas e atuar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e à população sem comorbidade na faixa etária de **30 anos e mais**, com base na capacidade técnica, instalada e disposição de Imunobiológicos;

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 002651/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 28ª Pauta de Distribuição;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável do Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da resolução 145/2021 AD REFERENDUM de 12.07.2021.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** em que serão destinadas doses do seguinte laboratório para utilização na complementação da primeira dose (D1) de gestantes e puérperas sem comorbidades e a complementação da população **na faixa etária de 30 anos e mais sem comorbidade**, aos municípios do Amazonas aptos a receber esse imunobiológico, para aqueles municípios

que avançaram na faixa etária inferior a 30 anos, os quais, poderão avançar para as próximas faixas etárias:

- a) 19.890 doses da Vacina Pfizer/Comirnaty.
- b) 38.930 doses de vacina AstraZenca/Fiocruz;
- c) 33.640 doses de vacina Janssen (JONHSON&JONHSON) para

**vacinação de Dose Única (DU)** de populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para a segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido às suas especificidades, tais como, pessoas em situação de Rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas, trabalhadores aquaviários e portuários que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puerperas, caso o município já tenha previamente avançado na imunização desses grupos orienta-se seguir a vacinação com esse imunobiológico na população da faixa etária, vigente local.

**Recomenda-se**, preferencialmente, a utilização de forma estratégica dessa vacina por ser Dose Única em populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido às suas especificidades, tais como, pessoas em situação de rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puerperas.

A distribuição das doses entre municípios se dará conforme o **Quadro 01**. Os anexos desta Resolução podem ser consultados no site [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br)

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de julho de 2021.**

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde, homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 159/2021, datada de 26 de julho de 2021, nos termos do Decreto de 28.07.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD  
20140339272  
Anoar Abdul Samad  
Coordenador da CIB/AM



Franmartony Oliveira Firmo  
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL SAMAD  
20140339272  
Anoar Abdul Samad  
Secretário de Estado de Saúde